



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA



Comunicação Interna: 149/2014/GAB

Diamantina, 02 de fevereiro de 2014

À Sua Senhoria, o Senhora
Hélida Maria Martins Lopes
Secretária do CONSU/UFVJM

Assunto: Encaminha Recurso do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis

Senhora Secretária,

Encaminho a V.S^a cópia do Ofício 09-01/2014, assinado pelo Prof. Marcos Valério Martins Soares, Coordenador do Curso de Ciências Contábeis, referente a recurso do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis contra deliberação do CONSEPE (Ofício 32/CONSEPE/2013), com despacho favorável do senhor Reitor ao CONSU, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM



Teófilo Otoni, 24 de janeiro de 2014.

Ao Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Pedro Angêlo de Almeida Abreu
Magnífico Reitor
D. Presidente
CONSU - Conselho Universitário

Ao Conselho,
para deliberação

Prof. Pedro Angêlo Almeida Abreu
Reitor / UFMG

24/1/14

Ofício 09-01/2014

Ref. Recurso do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da deliberação
CONSEPE Ofício 32/CONSEPE/2013

Magnífico Reitor;

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, vem mui respeitosamente através deste, apresentar recurso contra a decisão do CONSEPE de indeferir a abertura de concurso público para o Magistério Superior na área de Ciências Contábeis e, principalmente, quanto a destinação da vaga para abertura do concurso público para as disciplinas da área do direito, pelos motivos que abaixo passamos a expor por força de sua relevância:

- 1) Os membros do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no exame dos documentos recebidos (anexos) dos Cursos/Departamentos de Administração, Ciências Econômicas, Serviço Social, DICB e Ciências Contábeis, verificou que a carga horária máxima das disciplinas de Direito comuns aos 04 (quatro) cursos totalizam 40 (quarenta) créditos;
- 2) Os membros do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no exame dos Editais de nomeação dos docentes lotados na FACSAB, verificou que esta unidade conta com 03 (três) professores nomeados para áreas do Direito, a saber: O Sr. **Marconi Spinola Nazareth**, O Sr. **Adriano José Luz e Silva** e o Sr. **Jorge Fulgêncio Silva Chaves**.
- 3) Observa-se que o Prof. Marconi Spinola Nazareth encontra-se afastado por questões de saúde, mas conta com Professora substituta e que o Professor Adriano José Luz e Silva encontra-se em processo de qualificação pelo PMCD com autorização da Congregação da FACSAB para afastamento integral condicionado à



ÁREA DE CONHECIMENTO: **Contabilidade Pública; Contabilidade Societária.**

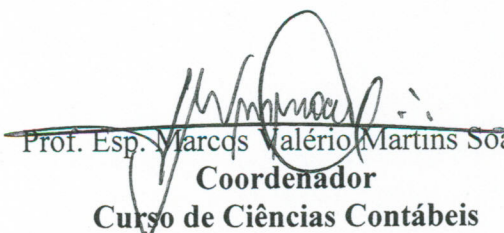
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ensino Superior

CLASSE: Professor Auxiliar

DA TITULAÇÃO: Graduação em Ciências Contábeis com titulação de Mestrado e, ou, superior em Ciências Contábeis, Administração e Economia. (Anexo autorização da reitoria de conformidade com as especificidades do curso).

Sem mais,

Pede e aguarda deferimento;



Prof. Esp. Marcos Valério Martins Soares
Coordenador
Curso de Ciências Contábeis



Ofício 040/2013/CONG FACSAAE

Teófilo Otoni, 02 de Dezembro de 2013.

Recebe:

Ronan Pereira Capobiango

Chefe do DCCO

C/ Cópia

Marcos Valério Martins Soares

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

Assunto: Resposta aos Ofícios 76/2013/DCCO e Ofício 98/2013

Prezados Senhores

Em atenção aos Ofícios 76/2013/DCCO e Ofício 98/2013, comunicamos que a Congregação da FACSAAE analisou a demanda presente nos ofícios em tela e encaminha as informações solicitadas:

Curso de Serviço Social

Disciplina de Direito	Curso	Carga horária	Docente responsável atualmente
Legislação Social e Serviço Social	Serviço Social	60 horas	Curso / Departamento de Ciências Contábeis
Carga horária total			60 horas

Curso de Administração

Disciplina de Direito	Curso	Carga horária	Docente responsável atualmente
Instituições do Direito	Administração	60 horas	Maria das Graças em substituição ao Prof. Adriano Luz
Direito Empresarial	Administração	60 horas	Maria das Graças em substituição ao Prof. Adriano Luz
Direito do Trabalho e Previdenciário	Administração	60 horas	Adriana Ruas em substituição ao Prof. Marconi Spinolla Nazareth
Direito Tributário	Administração	60 horas	Maria das Graças em substituição ao Prof. Marconi Spinolla Nazareth
Carga horária total			240 horas

Curso de Ciências Contábeis

Disciplina de Direito	Curso	Carga horária	Docente responsável atualmente
Instituições do Direito	Administração C. Contábeis	60 horas	<i>REVER</i> <i>Adriano</i> Maria das Graças em substituição ao Prof. Adriano Luz



Ofício 044/2013/CONG-FACSAAE

Teófilo Otoni, 04 de Dezembro de 2013

Ronan Pereira Capobiango
Chefe do DCCO

C/ Cópia
Marcos Valério Martins Soares
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

Assunto: Retificação do Ofício 040/2013-CONG FACSAAE

Prezados Senhores

Pelo presente encaminho retificação dos dados do Departamento de Ciências Contábeis, contido no Ofício 040/2013-CONG FACSAAE:

Curso de Ciências Contábeis

Disciplina de Direito	Curso	Carga horária	Docente responsável atualmente
Instituições do Direito	Ciências Contábeis	60 horas	Adriana Ruas em substituição ao Prof. Marconi Spinolla Nazareth
Direito Empresarial	Ciências Contábeis	60 horas	Adriana Ruas em substituição ao Prof. Marconi Spinolla Nazareth
Direito do Trabalho e Previdenciário	Ciências Contábeis	60 horas	Adriana Ruas em substituição ao Prof. Marconi Spinolla Nazareth
Direito Tributário	Ciências Contábeis	60 horas	Adriana Ruas em substituição ao Prof. Marconi Spinolla Nazareth
Carga horária total			240 horas

Sem mais para o momento, nos despedimos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Wederson Marcos Alves
Vice Diretor - Congregação FACSAAE



Coordenação do Curso de Ciências Contábeis
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Campus do Mucuri – Rua do Cruzeiro, nº 01 – Jardim São Paulo, CEP 39803-371 Teófilo Otoni/MG Tel: (33) 3522-6037

Teófilo Otoni, 26 de agosto de 2013.

Ao *Ilmo.* Sr.
Prof. *Dr.* Pedro Angêlo de Almeida Abreu
Magnífico Reitor
D. Presidente
CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

Ofício 65-08/2013

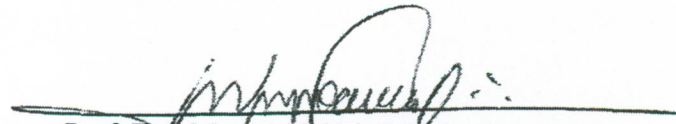
**Ref. Recurso do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da deliberação da
Congregação da FACSAB**

Magnífico Reitor;

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, vem mui respeitosamente através deste, apresentar recurso contra deliberação da Congregação da FACSAB sobre a proposta de edital de concurso para carreira docente no ensino superior na área de Contabilidade Pública e Contabilidade Societária conforme anexo.

Atenciosamente;

Aguardamos deferimento.


Prof. Esp. Marcos Valério Martins Soares
Coordenador
Curso de Ciências Contábeis
UFVJM – CAMPUS MUCURI



Teófilo Otoni, 26 de agosto de 2013.

Ao Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Pedro Angêlo de Almeida Abreu
Magnífico Reitor
D. Presidente
CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RECURSO FAZ:

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições, vem muito respeitosamente, interpor junto ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE – recurso ante a deliberação da Congregação da FACSAB sobre a proposta de edital de concurso para carreira docente no ensino superior na área de Contabilidade Pública e Contabilidade Societária.

Em atendimento ao **pedido de reconsideração da área de conhecimento** da proposta de edital deliberada pela Congregação da FACSAB em sua 79ª sessão realizada em 31/07/2013 conforme informado no ofício 030/2013/CONG-FACSAB o colegiado do curso de Ciências Contábeis, em sessão ordinária realizada no dia 07/08/2013 INDEFERIU o pedido após cuidadosa apreciação dos elementos fundamentais apresentados pela Congregação, a saber:

1) Da Falta de professores da área do Direito.

A FACSAB conta atualmente com 03 (três) professores com formação em Direito em seu quadro docente e, a exceção do período 16/08/2013 a 05/09/2013 sempre contou com este número e, portanto, não se compreende a afirmação de **“que é impossível que apenas dois docentes ministrem todas as disciplinas do Direito”** conforme citado no documento.

De fato, é compreensível que a carga horária seja excessiva para **02 (dois) professores**, no entanto, afirmamos veementemente que a FACSAB conta com 03 (três) professores e, portanto, torna-se incompreensível atribuir os encargos das disciplinas de Direito à apenas 02 (dois) professores, excepcionalmente àqueles vinculados aos cursos de Ciências Contábeis e Administração. Para melhor compreensão do fato, apensamos anexo, relatório com o histórico das ofertas das disciplinas de Direito a partir do semestre 2008/2¹ até o semestre 2013/1.

Neste mesmo diapasão, acrescentamos que a oferta das disciplinas da área de Direito sempre se deu por meio do expediente de “junção de turmas” com aprovação em reunião da Congregação.

¹ Informações extraídas dos relatórios e registros do SIGA-ENSINO



2) Do compromisso assumido perante a Congregação

Quando da assunção pelo coordenador do curso de Ciências Contábeis com a anuência do Departamento de Ciências Contábeis, este contava com 02 (dois) professores de Direito lotados no departamento (então DCCJ) e vinculados ao curso de Ciências Contábeis e, considerando que a atribuição de encargos docentes é prerrogativa do departamento, tornava-se possível então, o gerenciamento dos encargos de modo a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos. Ademais, o Projeto Pedagógico do Curso não tinha sofrido nenhuma alteração que permitisse o ajustamento dos encargos aos docentes com formação específica do Direito.

Fica evidente que a mudança de lotação de um dos docentes com formação específica em Direito para outro departamento, inviabiliza a atribuição dos encargos pelo curso de Ciências Contábeis.

A decisão do Colegiado do curso de Ciências Contábeis em utilizar a vaga denominada *sub júdice* para a área de Ciências Contábeis, leva em consideração os seguintes elementos:

- a) o estudo minucioso do NDE – Núcleo Docente Estruturante – acerca do Projeto Pedagógico do Curso com seus ajustes e alterações que já se encontra em andamento.
- b) a interdisciplinaridade das disciplinas de Direito, comuns a pelo menos 04 (quatro) dos 05 (cinco) cursos da FACSAB, a saber: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Serviço Social.
- c) a incoerência de atribuir a apenas um dos cursos citados na alínea “b” a obrigação de oferta das disciplinas comuns aos quatro cursos.
- d) O reconhecimento pela Congregação da FACSAB em outras ocasiões de aprovação de editais dos diversos cursos de que a prerrogativa de determinação da área de conhecimento dos editais de concursos para vaga docente é do colegiado do curso e deve estar de acordo com o Projeto Pedagógico do mesmo, restando a Congregação da FACSAB cumprir o que determina seu regimento interno em consonância com o regimento Interno da UFVJM que NÃO DISPÕE MANIFESTO SOBRE PEDIDOS DE CONTRATAÇÃO DOCENTE:

Art. 39. Cabe a Congregação:

[...X – manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes da ou para a Unidade Acadêmica...]

3) Das Manifestações dos representantes das Ciências Contábeis durante as discussões sobre a destinação da vaga *sub júdice*

Idem item 02 (dois) deste documento.

4) Acordo firmado entre o DCCJ e o DICB

Por oportuno, faz-se necessário esclarecer alguns fatos elementares em relação aos fatos cronológicos registrados pela Congregação da FACSAB que versam sobre “acordos”, “ajustes” ou “discussões” comprometendo o Departamento/Curso de Ciências Contábeis em



relação à oferta da disciplina de Metodologia Científica aos cursos da FACSAB. O colegiado do curso de Ciências Contábeis, após discussão em sua 8ª reunião extraordinária, vem por meio deste, na pessoa de seu presidente (coordenador do curso) prestar os seguintes esclarecimentos:

4.1 Dos Fatos

Em sua 25ª sessão (8ª sessão ordinária) realizada em 24/06/2009, a congregação da FACSAB, deliberou o item de número 06 (seis) – Plano departamental do DICB, referente às atividades de ensino – em que através do memorando 018/2009 o referido departamento solicita:

“a oferta de uma vaga para docente efetivo para disciplina Metodologia Científica, devido o departamento ser responsável por oferecer extensa carga horária/aula para cinco cursos de graduação da FACSAB e segundo levantamento realizado, demanda de mais uma vaga e a contratação de mais um docente”.

Ficou acordado que os Chefes de departamento e Coordenadores de curso fariam os levantamentos de demandas para verificarem os ajustes necessários e após este levantamento chama-se uma reunião extraordinária da Congregação para avaliação de propostas.

Em 28/10/2009, na 29ª sessão (11ª sessão ordinária), a congregação da FACSAB apreciou os documentos encaminhados pelos departamentos referentes às vagas docentes e o Prof. João (presidente da sessão) disse que a partir dos documentos encaminhados, seria compilado em documento único para *solicitação junto a reitoria e ao MEC uma previsão do aumento do corpo docente e do corpo técnico-administrativo* (grifo nosso), com o objetivo de atender a demanda, tendo em vista a meta estipulada para o ano 2013.

Foi decidido que seria reencaminhado a todos os relatórios da Administração, Ciências Contábeis e Serviço Social para que em posse dos mesmos pudessem reunir-se às 14h30 do dia 18/11/2009 para tratar especificamente deste tema.

Aos 18 dias do mês de novembro de 2009, realizou-se em caráter extraordinário a 13ª sessão (32ª sessão) da Congregação da FACSAB com o seguinte ponto de pauta exclusivo: Ajuste das vagas de docentes. Dentre os registros destaque-se:

O prof. Cláudio falou sobre o acordo de vagas realizado em 08/2008, o mesmo (sic) não estabelecia em qual departamento ou curso as vagas se originariam, qual seria a lotação dos docentes. Citou o caso de Metodologia Científica, *relembrou que a comissão responsável não apontou quem iria abrir o concurso para tal disciplina* (grifo nosso).

Deliberou-se que os cursos e os departamentos deveriam listar os seus docentes, para verificação da real necessidade de preenchimento de vagas, e *montar os seus*



planejamentos projetando as dezesseis vagas que tem direito (grifo nosso), mas sem esquecer dos acordos bilaterais.

Em 16/12/2009 na 34ª sessão (sendo a 12ª sessão ordinária) a congregação da FACSABE apreciou em seu 3º item da pauta a **Finalização do documento a ser encaminhado à Reitoria e ao MEC**. O envio do mesmo seria em 01/2010. Com relação à vaga para Metodologia Científica demandada pelo DICB o Prof. Cesar De Mari informou aos presentes que a partir do levantamento feito pela Direção da FACSABE foi identificado o problema relativo a falta de docente para a referida disciplina e que *o DICB e o DCCJ chegaram a um acordo parcial para sanar o problema da Metodologia em 2010* (grifo nosso), já que o curso de Ciências Contábeis pretende, em seu próximo ajuste curricular suprimir alguns (sic) disciplinas oferecidas pelo DICB.

Destaque-se o registro da Prof. Kênia que ressaltou ainda que *os departamentos iriam ajustar a questão, ainda em 2010 [...] O acordo então sustenta-se no fato de que as Contábeis assume as Metodologias no ano de 2010 para os cursos de Ciências Econômicas, Administração e Ciências Contábeis e a partir de 2011 eles estabeleceriam o acordo sobre a questão de Metodologias* (grifo nosso).

O Colegiado do curso de Ciências Contábeis, em sua 8ª reunião extraordinária, realizada em 29/07/2013, o Sr. Coordenador informou aos presentes que em conversa com o Diretor da FACSABE fora questionado se o colegiado havia observado a situação da disciplina de Metodologia Científica e os acordos feitos entre o DICB, DCCJ e Coordenação do Curso de Ciências Contábeis em 2009, conforme registros em atas da congregação. Diante do exposto pela direção da FACSABE, o Sr. Coordenador entendeu ser prudente participar ao colegiado e ouvir os membros quanto a situação e, para melhor clareza, o Sr. Coordenador leu as atas mencionadas neste documento.

Os Professores Simão Pereira da Silva e Kênia Fabiana Cota Mendonça argumentaram que *o acordo vem sendo cumprido pois o curso de Ciências Contábeis vem ofertando a disciplina de Metodologia Científica uma vez que o curso ainda não realizou os ajustes curriculares* (grifo nosso) conforme convencionado à época dos registros da sessão 34 da Congregação.

A Prof. Kênia lembrou ainda que *tratou-se de um acordo parcial para sanar o problema em 2010 e que a partir de 2011 estabeleceriam o acordo sobre a questão de Metodologia* (grifo nosso), conforme descreve a ata da referida sessão 34.

DO MÉRITO

No entendimento dos membros do colegiado, o curso de Ciências Contábeis não pode ser unicamente responsabilizado pela oferta de um conteúdo interdisciplinar, bem como não pode responder pela ausência de mão-de-obra especializada, devendo esta cobrança ser encaminhada à reitoria e ao MEC conforme decisão desta Congregação em sua 29ª sessão.



Os registros analisados deixam claro que os “acordos” realizados configuram medidas paliativas e condicionada à revisão do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis em relação às disciplinas ofertadas pelo DICB; o que pode impactar significativamente aos outros cursos.

Apesar de não haver nenhum registro em 2011 até a presente data de estabelecimento de acordo em relação às Metodologias conforme ajustado em 16/12/2009; o curso de Ciências Contábeis vem cumprimento FIELMENTE o acordo (vide horário 2013/1). Ademais, a carga horária consolidada pelos docentes do DICB devem ser equacionadas com os cursos de origem das vagas e não com seus departamentos.

Os membros do colegiado **reiteram sistematicamente e apelam** para este Conselho Superior que a legitimidade do colegiado do curso não seja negligenciada e que seja observado o caráter meritório de que a vaga docente cuja origem provem de decisão judicial e, por força de deliberação da Congregação foi DEFERIDA ao CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS e, portanto, cabe ao colegiado do curso, deliberar sobre o provimento da mesma, com base em seu projeto pedagógico de curso.

DO PEDIDO:

O Colegiado do curso de Ciências Contábeis recorre ao CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – que lhe seja assegurado o direito de gerir as vagas docentes do curso de conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, garantindo assim a **promulgação do edital para provimento de vaga docente do curso de Ciências Contábeis, advinda de decisão judicial conforme:**

ÁREA DE CONHECIMENTO: Contabilidade Pública; Contabilidade Societária.

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ensino Superior

CLASSE: Professor Auxiliar

DA TITULAÇÃO: Graduação em Ciências Contábeis com titulação de Mestrado e, ou, superior em Ciências Contábeis, Administração e Economia. (Anexo autorização da reitoria de conformidade com as especificidades do curso).

Sem mais,

Pede e aguarda deferimento;

Prof. Esp. Marcos Valério Martins Soares

Coordenador

Curso de Ciências Contábeis
UFVJM – CAMPUS MUCURI